



Diário da Justiça

Nº 5141 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 420 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	04
SECRETARIA	04
CÂMARAS CÍVEIS	06
CÂMARAS CRIMINAIS	32
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	33
CONSELHO DA MAGISTRATURA	33
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	35
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	36
PROCESSO CRIME	112
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	124
CRIME	201
JUIZADOS ESPECIAIS	202

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	203
CRIME	244
JUIZADOS ESPECIAIS	245

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	246
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	251
INTERIOR	252
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	271
JUSTIÇA DO TRABALHO	272
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	339
JUSTIÇA FEDERAL	340
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000376

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95970/97, resolve

APOSENTAR

a pedido, **ANTONIO MILTON DE OLIVEIRA LUCENA**, no cargo de Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cidade Gaúcha, nos termos dos artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, com proventos proporcionais a 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos), acrescidos de 15% (quinze por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70 e de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) de gratificação de risco de vida prevista no artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784/83.

Curitiba, 12 de maio de 1998.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000
FAX 254-7222
FAX 254-8977

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente
Des. DARCY NASSER DE MELO
Vice - Presidente
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor da Justiça
Dra. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA
SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA
E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Abraão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Abraão Miguel - Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Osiris Fontoura
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Troita Telles
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Martins Ricci
Des. Tadeu Costa
Des. Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abraão Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - 13:30 horas
Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa - 09:00 horas
OBS: Horário regimental para inicio das sessões ordinárias. 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE
DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE
DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR
DES. TADEU COSTA
DES. ACCÁCIO CAMBI
DES. NEWTON LUZ
DES. SIDNEY MORA
DES. DILMAR KESSLER

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abraão Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Troita Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Esteves Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente
DOUTOR MARCOS ANTONIO FRASON - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SERGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. TUIFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO
DR. Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS - FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS - FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. TUIFI MARON FILHO

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDEIRO CLÉVE
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. ROGÉRIO COELHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SERGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NERIO FERREIRA - Presidente
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI SOUZA
DR. MILANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DESIR GONÇALVES - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. DESIR GONÇALVES - Presidente
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ERACLES MESSIAS
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI DE SOUZA
DRA. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS - FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para inicio das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Ênio S. Malheiros
Diretor Geral
José C. Jabur
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de

Matérias).

Tabela de Preços

Publicações

Centimetro(1) da Colu na.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da

Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000377

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27752/98, resolve

APOSENTAR

a pedido, ANTONIO PAES ROSAS, no cargo de Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curiúva, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, com proventos proporcionais a 31/35 (trinta e um trinta e cinco avos) acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais, 5% (cinco por cento) de adicionais anuais, nos termos dos artigos 170 e 171, da Lei nº 6174/70, 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) de gratificação de risco de vida, conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10 da Lei nº 7784/83, bem como da gratificação de função símbolo 5-F, referente à função de Porteiro de Auditório, nos termos do inciso III, artigo 140, da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 16, parágrafo único da Lei nº 9937/92.

Curitiba, 12 de maio de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000378

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25647/98, resolve

APOSENTAR

a pedido, MARIA ANGELINA BERTUSSO, no cargo de Agente de Limpeza A10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaraniaçu, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, com proventos integrais acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e 5% (cinco por cento) de adicionais do plano anual, nos termos dos artigos 170 e 171, respectivamente da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 12 de maio de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

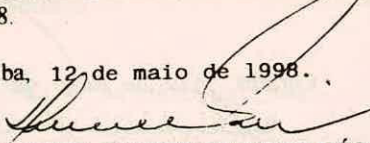
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000379

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36614/98, resolve

NOMEAR

ELOÍSA BOTTMANN DE PAULA BUENO para exercer o cargo em comissão de Secretário do Corregedor, símbolo DAS-4, do Gabinete do Corregedor da Justiça, a partir de 23 de abril de 1998.

Curitiba, 12 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

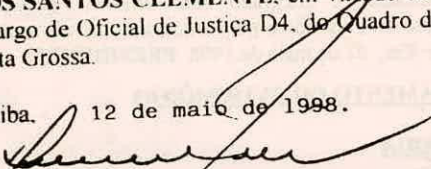
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000380

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 46049/96, resolve

NOMEAR

BENEDITO PEDRO DOS SANTOS CLEMENTE, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa.

Curitiba, 12 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

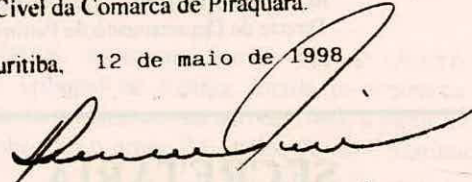
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000381

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 11170/98, resolve

NOMEAR

LUIZ ANTONIO SIQUEIRA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Piraquara.

Curitiba, 12 de maio de 1998


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000382

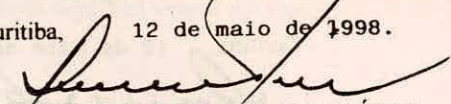
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59697/95, resolve

DEMITIR

JOEL DE PAULA MOGGI, Oficial de Justiça D4, do Quadro de Auxiliares da

Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, nos termos dos Acórdãos 7589, de 24.02.1997, do Conselho da Magistratura e 3091 de 20.06.1997, do Órgão Especial.

Curitiba, 12 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

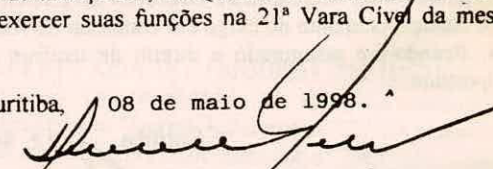
PORTARIA Nº 00579

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 442, de 1º de abril de 1998, referente a designação de MARCO ANTONIO MORAES, Oficial de Justiça D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para exercer suas funções na 21ª Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 08 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 00584

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Desembargador CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, membro deste Tribunal, MARCOS ANTONIO FRASON, Secretário do Tribunal de Alçada, e os Bacharéis JUCIMARY JAZAR MAROCHI, RONALDO PORTUGAL BACELLAR, MARIO MONTANHA TEIXEIRA FILHO, CÉLIO HEITOR GUIMARÃES e CARMEN LÚCIA BONETTO, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão destinada a elaboração de estudos visando a reestruturação do Quadro de servidores do Poder Judiciário.

Curitiba, 11 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 00585

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8550/98, resolve

RETIFICAR

o item II, letra b, da Portaria nº 395, de 03 de março de 1989, a fim de que passe a constar que a ratificação da contagem de tempo em favor de DIRCEU FERNANDES.

Titular do Cartório de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de Umuarama, perfaz o tempo de 11 (onze) meses e 03 (três) dias, relativo ao período de 14.03.53 a 09.02.54, e não como figurou.

Auxiliares da Justiça da Comarca de Nova Londrina, 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, a partir de 1º de julho de 1998, de acordo com o artigo 240 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 12 de maio de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 00586

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25439/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 27 de março de 1998, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1997, autorizadas a **CARMEN TEREZINHA DE OLIVEIRA**, funcionária da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, ora à disposição do Tribunal de Justiça, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinco (05) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 12 de maio de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 00587

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33358/98, resolve

CONCEDER

a **ROSELY DE MORAES CAMPOS**, Técnico Judiciário D3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias, alusivas ao ano de 1996, a partir de 04 de maio de 1998, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 12 de maio de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 00588

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30993/98 resolve

CONCEDER

a **GISELY CRISTIANE ALVES FACCIN**, Oficial de Justiça C10, do Quadro de

Curitiba, 12 de maio de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR
Presidente

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO Nº 11/98

PROTOCOLO Nº 103.005/97

CONVITE Nº 10/98

OBJETO: FORNECIMENTO MÍNIMO MENSAL DE TOALHEIROS E TOALHAS HIGIENIZADAS.

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 41, por mim rubricada; **II - Deserta** a presente licitação e frustrado seu objetivo, encaminhe-se este expediente ao Departamento do Patrimônio para instauração de novo procedimento licitatório; **III - Publique-se.** Em, 07 de maio de 1998. **PRESIDENTE.**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 049/98

CONTRATO: Registro de Preços.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 07224/97

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, revista pela Lei nº 8.883/94.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: H.A.ERBE & CIA LTDA

OBJETO: fornecimento de produtos conforme o item CINQUENTA E UM (51), das especificações de fls. 56/58, dos autos de licitação nº 07224/97.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 06 de maio de 1998.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1044/98

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ARCY FERREIRA RAMOS AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 GABINETE DO PRESIDENTE	1998	01/06/98	040250/98
EVANILDE TAVARES NITSCHÉ OFICIAL JUDICIARIO C8 CTBA - 4a. VR DE FAMILIA	1998	01/06/98	039982/98
VANESSA MARIA CORREA DAL LIN PORTUGAL TECNICO JUDICIARIO D6 GABINETE DO VICE-PRESIDENTE	1998	23/06/98	040311/98

NATAL DOS SANTOS GOMES
OFICIAL JUDICIÁRIO C8
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

1996 18/05/98 040425/98

em favor de **NEY CAMARGO MACHADO**, Oficial do Registro Civil e Anexos da Comarca de Formosa do Oeste, os seguintes tempos de serviço:

I - para todos os efeitos legais:

a) 03 (três) anos e 45 (quarenta e cinco) dias, correspondente ao dobro das férias não usufruídas nos anos de 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1977, 1978, 1979, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, com base no artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual;

b) 02 (dois) anos, referente ao dobro das licenças especiais deixadas de usufruir nos decênios compreendidos entre 21.06.63 a 20.06.73 e 13.11.81 a 12.11.91, com base no artigo 248, da Lei nº 6174/70;

II - para efeito de aposentadoria, 02 (dois) anos e 263 (duzentos e sessenta e três) dias, correspondente ao período de 01.10.60 a 20.06.63, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, descontado o tempo paralelo, com base no artigo 35, § 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de MAIO de 1998


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1045/98

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
OSMAR MILANEZ OFICIAL DE JUSTIÇA-INICIAL C10 PARAISO DO NORTE	1997	01/06/98	040905/98
MARCIA TAQUES MARCZYNSKI OFICIAL JUDICIÁRIO D1 A DISPOSICAO DE: DIRETORIA DO FORUM DE TELEMAGO BORBA	1998	08/06/98	039131/98
MARIA SALETE VERGILIO ANGELO AGENTE DE SERVICOS GERAIS B1 PARANAVAI - 2a. VARA CRIME	1997	01/06/98	040158/98

Curitiba, 11 de MAIO de 1998


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1046/98

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 29513/98, resolve

CONCEDER

a **WILMA MARAM DIAS**, Assistente Social -E1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, lotada na Comarca de Maringá, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 11 de maio de 1998, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 11 de maio de 1998.

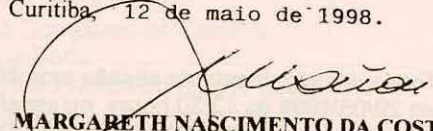

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001047

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 18496/98, resolve

MANDAR CONTAR

Curitiba, 12 de maio de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001048

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24612/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **RONOEL PEDRO FRANCESCHI**, Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de Colombo, para efeito de aposentadoria, o tempo de quatro (04) anos e duzentos e vinte e três (223) dias, correspondente aos períodos de 07.07.66 a 31.08.66, 01.09.66 a 31.01.68, 01.02.68 a 23.12.70 e 24.12.70 a 14.02.71, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, descontado o tempo paralelo, com base no artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 12 de maio de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001049

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 36101/98, resolve

DESIGNAR

ERON CÉZAR STALL, Técnico Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 04 de maio de 1998, as funções de chefe da Divisão da Folha de Pagamento, do Departamento Econômico e Financeiro, durante as férias da titular **SELMA DE OLIVEIRA MACIEL DE BRITO**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 12 de maio de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

Ação Originária : 9700000077 Ação Penal
 Autos Complementar: 9700000026 Queixa Crime
 : 9700000027 Queixa Crime
 : 9700000035 Queixa Crime
 Excipiente : Edson Ezair Pontes
 Advogado : Luiz Carlos da Rocha
 Excepto : Vitor Hugo Ribeiro Burko
 Advogado : Carlos Leopoldo Durski Silva Filho
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Trotta Telles

Intime-se o excipiente para que, em 5 (cinco) dias, informe o endereço, nesta Capital ou na Comarca de Guarapuava, da segunda testemunha arrolada à fl. 32 (Luís Fernando Ribas Carli).

Em 28 de abril de 1998.

LEONARDO PACHECO LUSTOSA

Em substituição ao Des. Trotta Telles

Divisão de Processo Crime
 Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001

Emitido em 11-05-1998

Seção de Processos Especiais

Relação No. 1998.01705 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Gilberto Maria	001	0025636-6

Vista ao(s) Advogado (s) - manifestar sobre a pericia - Prazo : 5 dias

001. 0025636-6 Inquérito Policial (Cam)
 Protocolo : 1993/173
 Comarca : Salto do Lontra
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 9200000156 Inquérito Policial
 Autos Complementar: 9100006469 Inquérito Administrativo
 : 9500000140 Pedido de Providências
 Indiciado : Nelsi Coguetto Maria
 Advogado : Gilberto Maria
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Carlos Hoffmann
 Motivo : manifestar sobre a pericia
 Vista Advogado : Gilberto Maria (PR011999)

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO



ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 18/05/98 (17:00 horas)
Término - 25/05/98 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:
DR. CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 05/98.

A Bacharel **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº **98.058-5**, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo de recebimento de pedidos de **remoção** para preenchimento do cargo de **ESCRIVÃO DO CRIME** da Comarca de entrância inicial de **TIBAGI**.

Poderão habilitar-se os titulares de cargos de ofícios do foro judicial, sendo que os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de indeferimento: informações do Juiz, ao qual estiver subordinado, sobre a ordem dos livros e demais papéis da escrivania, bem como a sua anuência sobre a pretendida remoção.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito. (07/05/1998).

Eu, Simone Couto de Cristo (Simone Couto de Cristo), funcionária da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura - C.J., digitei e imprime o presente Edital.

Eu, Elisabeth Dora Von Zeska (Bel. Elisabeth Dora Von Zeska), Chefe da Divisão,

conferi.
 Eu, Záhra Maria Gonçalves Neves (Bel. Záhra Maria Gonçalves Neves), Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.

BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

Secretária do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

14/98

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

SOLICITAÇÃO Nº 98.002-0, DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8021.

LIVRO: CM - 53.

FLS: 113/116.

DATA DO JULGAMENTO: 04/05/98.

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL. SERVENTUÁRIO DO FORO EXTRAJUDICIAL. DEFERIMENTO DO PEDIDO ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DA SRª. ROSICLER JUÇARA DO NASCIMENTO BEYERDORFF LUCCHIARI PARA QUE SEJA MANTIDA À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 98.181-6, DE BELA VISTA DO PARAÍSO.

REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8022.

LIVRO: CM-53.

FLS: 117/120.

DATA DO JULGAMENTO: 04/05/98.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA,

PERTENCENTE AO GÊNERO "FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA". COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E HOMOLOGÁ-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, E ARTIGO 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO). CONCURSO QUE APRESENTOU ABSOLUTA CONFORMIDADE COM AS FORMALIDADES LEGAIS. HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO LOURDES ROSA GOMES PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO.

DESIGNAÇÃO Nº 98.262-6, DE BANDEIRANTES.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8023.

LIVRO: CM-53.

FLS: 121/123.

DATA DO JULGAMENTO: 04/05/98.

EMENTA: APOSENTADORIA. SERVENTIA DO FORO EXTRAJUDICIAL. DESIGNAÇÃO DE ESCRIVENTE PARA RESPONDER PELO TABELIONATO DE NOTAS. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 06/98, DE 19.03.98, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU APARECIDO RIBEIRO RICHTER PARA RESPONDER PELO TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE BANDEIRANTES, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

DESIGNAÇÃO Nº 98.267-7, DE CORONEL VIVIDA.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8024.

LIVRO: CM-53.

FLS: 124/126.

DATA DO JULGAMENTO: 04/05/98.

EMENTA: OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS. TITULAR QUE É EXONERADO A PEDIDO. DESIGNAÇÃO DE EMPREGADA JURAMENTADA DA ESCRIVANIA CÍVEL PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 05/98, DE 10.03.98, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU CLEIDE SAFRAIDER DE ALMEIDA PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 98.269-3, DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8025.

LIVRO: CM-53.

FLS: 127/130.

DATA DO JULGAMENTO: 04/05/98.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, PERTENCENTE AO GÊNERO "FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA" - COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E HOMOLOGÁ-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, E ARTIGO 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO). CONCURSO QUE APRESENTOU ABSOLUTA CONFORMIDADE COM AS FORMALIDADES LEGAIS. HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO ANA LUIZA LIMA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

DESIGNAÇÃO Nº 98.365-7, DE PARAÍSO DO NORTE.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8026.

LIVRO: CM-53.

FLS: 131/133.

DATA DO JULGAMENTO: 04/05/98.

EMENTA: OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS. TITULAR QUE É EXONERADO A PEDIDO. DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO DO CÍVEL PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 02/98, DE 03.02.98, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU PAULO ROBERTO WICHTHOFF PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

DESIGNAÇÃO Nº 98.401-7, DE SANTA MARIANA.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8027.

LIVRO: CM-53.

FLS: 134/136.

DATA DO JULGAMENTO: 04/05/98.

EMENTA: APOSENTADORIA. SERVENTIA DO FORO EXTRAJUDICIAL. DESIGNAÇÃO DE ESCRIVENTE PARA RESPONDER PELO TABELIONATO DE NOTAS. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 04/98, DE 31.03.98, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU ANIBAL MOREIRA ROCHA LOURES PARA RESPONDER PELO

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE SANTA MARIANA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 97.2166-1.

RECORRENTE: M. E. S.

ADVOGADOS: JOSÉ BENTO VIDAL FILHO e JOSÉ BENTO VIDAL.

RECORRIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA.

RELATOR: DES. DILMAR KESSLER.

ACÓRDÃO Nº 8028.

LIVRO: CM-53.

FLS: 137/139.

DATA DO JULGAMENTO: 20/04/98.

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR - TITULAR DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA - FALTA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO SERVENTUÁRIO PARA PRESTAR INFORMAÇÕES - APLICAÇÃO DE PENA - CERCEAMENTO DE DEFESA - PROCESSO NULO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ANULOU O PROCESSO.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 98.77-1, DE FOZ DO IGUAÇU.

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE FOZ DO IGUAÇU.

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DE FOZ DO IGUAÇU.

INTERESSADOS: V. S. e E. O. S.

ADVOGADOS: ROCHANE SCHNEIDER E MILTON SCHNEIDER.

INTERESSADOS: A. O. M. e R. S. M.

ADVOGADOS: PEDRO VOGLER FILHO E WALTER WOLFESGRAU.

CRIANÇAS: P. M. e F. M.

RELATOR: DES. DILMAR KESSLER.

ACÓRDÃO Nº 8029.

LIVRO: CM-53.

FLS: 140/142.

DATA DO JULGAMENTO: 20/04/98.

EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA - JUÍZOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DA VARA DE FAMÍLIA - MEDIDA DE PROTEÇÃO - GUARDA - INOCORRÊNCIA DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS - INAPLICAÇÃO DOS ARTIGOS 98, II, E 148, § ÚNICO, a, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Embora omisso o pai, e, falecida a mãe das crianças, não ocorre ameaça ou violação dos direitos das crianças, ante a guarda assumida pelos responsáveis de fato, cuidando-se tão somente de causas em que terceiros buscam regularizar a medida de proteção. Aplicação do artigo 221, II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná. Competência da Vara de Família. Conflito procedente.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE O CONFLITO, DECLARANDO COMPETENTE A VARA DE FAMÍLIA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 98.12-7, DE CAMPO MOURÃO.

APELANTE: R. C. S.

DEFENSOR DATIVO: ELENI A. OLIVEIRA MAURO.

CURADOR: MARY FRAGOSO VERAS.

APELANTE: I. J. M.

ADVOGADO: IVAN XAVIER VIANNA FILHO.

CURADOR: MARCIO HENRIQUE DEITOS.

APELANTE: Z. F. O.

DEFENSORES DATIVOS: PAULO VANI COSTA e LAZARO DE SOUZA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

INTERESSADO: M. L. S. S.

RELATOR: DES. TADEU COSTA.

ACÓRDÃO Nº 8030.

LIVRO: CM-53.

FLS: 143/148.

DATA DO JULGAMENTO: 20/04/98.

EMENTA: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Ato infracional atribuído a adolescentes. Medida sócio-educativa de internação aplicada e substituída pela liberdade assistida em relação à adolescente. Medidas que em face da natureza do ato infracional revelam-se necessárias e adequadas. Recursos desprovidos.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 97.577-1, DE CURITIBA.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

APELADO: F. J. C.

ADVOGADO: JOAQUIM ROCHA.

RELATOR: DES. DILMAR KESSLER.

ACÓRDÃO Nº 8031.

LIVRO: CM-53.

FLS: 149/151.

DATA DO JULGAMENTO: 20/04/98.

EMENTA: ADOLESCENTE - LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE - APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS ADEQUADAS - IMPROVIMENTO DO APELO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 97.2238-2, DE CASCAVEL.

APELANTE: (1) PAULO DANILO BAPTISTA MARTINS, DIRETOR DE REPORTAGEM DA TV. TAROBÁ-CASCAVEL; (2) JOÃO CARLOS STALMNN, REPÓRTER POLICIAL DA TV. TAROBÁ-CASCAVEL; (3) THIAGO DE AMORIN NOVAES, REPÓRTER POLICIAL DA TV. TAROBÁ-CASCAVEL.

ADVOGADOS: ROBERTO WYPYCH JUNIOR, LUIZ AUGUSTO BROETTO E CARLOS GUTINIK.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

INTERESSADO: R. C. S.

RELATOR: DES. TADEU COSTA.

ACÓRDÃO Nº 8032.

LIVRO: CM - 53.

FLS: 152/161.

DATA DO JULGAMENTO: 20/04/98.

EMENTA: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - AGRAVO RETIDO - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA NÃO PUBLICADA - PRESUNÇÃO DE CIÊNCIA DO SEU CONTEÚDO QUANDO DA ABERTURA DE VISTA À PARTE INTERESSADA PARA OFERECIMENTO DE MEMORIAIS - RECURSO CONHECIDO. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - ILEGITIMIDADE PASSIVA *AD CAUSAM* - PESSOAS FÍSICAS RESPONSÁVEIS PELA VIOLAÇÃO DA NORMA - SUJEIÇÃO À PENA DE MULTA PREVISTA NO ART. 247 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRELIMINAR REJEITADA; ADOLESCENTE - DIVULGAÇÃO DE IMAGEM DE ENTREVISTA EM PROGRAMAS DE TELEVISÃO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIRETA - AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL - INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA CARACTERIZADA - RECURSO DESPROVIDO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO AGRAVO RETIDO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO.

Curitiba, 12 de maio de 1998.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N. 195/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 40193/98, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 7, as férias alusivas ao exercício de 1996, de **Judite Maria Ferreira do Amaral**, matrícula n. 5311, Assessora de Gabinete do Presidente símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 151/98, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 6 (seis) dias restantes.

Curitiba, 11 de maio de 1998.


Marcos Antonio Frason
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 196/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 40481/98, resolve:

CONCEDER

a **Maria Cristina da Silveira**, matrícula n. 5210, Oficial Judiciário nível D-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 4, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 11 de maio de 1998.


Marcos Antonio Frason
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 197/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 40480/98, resolve:

CONCEDER

a **Marlene Castellano**, matrícula n. 5403, Oficial Judiciário nível C-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 27, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 11 de maio de 1998.


Marcos Antonio Frason
 Secretário

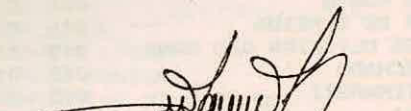
ORDEM DE SERVIÇO N. 198/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 41216/98, resolve:

INTERROMPER

a partir desta data, as férias legais alusivas ao presente exercício de **Itari Cerqueira Leite**, matrícula n. 5397, Diretor da Assessoria de Recursos símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 164/98, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 23 (vinte e três) dias restantes.

Curitiba, 11 de maio de 1998.


Marcos Antonio Frason
 Secretário

COMARCA DE PEABIRU

COMARCA DE PEABIRU - ESTADO DO PARANÁ

ÚNICA VARA CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

JUIZ DR.ª DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO

RELAÇÃO Nº 11/98

Relação nominal dos advogados intimados.

- 1- DR. CLAUDIO CAMARGO ARRUDA
- 2- DR. FERNANDO CESAR PORTELA VENÂNCIO.
- 3- IRINEU BRZEZINSKI
- 4- DR. IZALVI BARRETO DA SILVA
- 5- DR. JOSÉ ALBINO BIESZCZAD

1- Carta Precatória nº 26/98 oriunda da Vara Criminal da Comarca de Engenheiro Beltrão - Pr., extraída dos autos de Processo Crime nº 01/97. Ministério Público x João Andrade Fidelis, Darci Refundini, Agnaldo Aparecido de Oliveira, Paulo Roberto Muniz e Adriano de Souza Bitencourt Audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa dos réus Adriano S. Bitencourt e Paulo Roberto Muniz, designado o dia 19 de junho de 1.998, às 13.30 horas. Manifeste-se a defesa dos réus Adriano Souza Bitencourt e Paulo Roberto Muniz sobre as testemunhas não encontradas, no prazo de três dias. ADVS. DR. CLAUDIO CAMARGO ARRUDA, DR. IRINEU BRZEZINSKI, DR. JOSÉ ALBINO BIESZCZAD

2- DEVOLVER EM CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

2.1- Ministério Público X André Roberto Suntaque
ADV. DR. IZALVI BARRETO DA SILVA

2.2- Ministério Público X Celso Barbosa da Silva
ADV. DR. FERNANDO CESAR PORTELA VENÂNCIO

2.3- Ministério Público X João Arion da Silva
ADV. DR. IZALVI BARRETO DA SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 522

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 1060/1998, e na Resolução nº 014/98-CSMP, resolve:

I- ANULAR

em parte, a Resolução nº 799, de 19 de agosto de 1986, que mandou contar, em favor do Doutor NAZAREI OZIERANSKI, R.G. nº 521.215/PR., Procurador de Justiça aposentado, para efeito de adicionais, o tempo de 01 (um) ano e 01 (mês), por serviço prestado ao Exército Nacional, período de 16/07/65 a 16/08/66, conforme o disposto no artigo 76 da Constituição Estadual de 1967, mantendo-se o referido período, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

II- RETIFICAR

decorrente da retificação anterior, as Resoluções nºs 800, de 19 de agosto de 1986, e 142 de 06 de março de 1987, que concederam os adicionais relativos ao terceiro (3º) e quarto (4º) quinquênios, a partir de 01 de janeiro de 1984 e 15 de fevereiro de 1987, para declarar que a data correta de aquisição é 04 de dezembro de 1988 e 04 de dezembro de 1993, e não como constou.

Curitiba, 20 de abril de 1998.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 523

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 2609/1998-PGJ e na Resolução nº 021/1998-CSMP, resolve

RETIFICAR

na parte, a Portaria nº 876, de 05 de novembro de 1984, e as Resoluções nºs 684, de 29 de agosto de 1985, e 212, de 04 de março de 1991, respectivamente, em razão das quais averbou-se o tempo do exercício da advocacia, em favor do Doutor MANOEL RUIZ, R.G. nº 3.549.888-5/PR., 5º Promotor de Justiça de entrância final da comarca de Londrina, aposentado, a fim de declarar que a contagem em seu acervo do serviço é para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, e refere-se ao período de 16/06/76 a 29/11/81, totalizando o tempo de CINCO (05) ANOS, CINCO (05) MESES E DEZOITO (18) DIAS, nos termos do artigo 50, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1963, e não como constou.

Curitiba, 20 de abril de 1998.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 524

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 2609/1998-PGJ e na Resolução nº 021/1998-CSMP, resolve

ANULAR

em parte, as Resoluções nºs 680, de 11 de julho de 1986, e 876, de 04 de setembro de 1986, que mandaram contar, em favor do Doutor MANOEL RUIZ, R.G. nº 3.549.888-5/PR., 5º Promotor de Justiça de entrância final da comarca de Londrina, aposentado, para efeitos de adicionais, os tempos de CINCO (05) ANOS, TRÊS (03) MESES E DEZESSETE (17) DIAS e de TRÊS (03) ANOS, e DEZESSEIS (16) DIAS, respectivamente, prestados à iniciativa privada sob o regime da LOPS, compreendidos entre 1º/12/67 a 16/12/70, 02/01/71 a 30/04/75, 27/06/75 a 06/11/75 e 07/11/75 a 15/06/76, mantendo-se os efeitos com relação à aposentadoria, com base nos arts. 202, § 2º, da Constituição Federal e artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual, e não como constou.

Curitiba, 20 de abril de 1998.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 525

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 2609/1998-PGJ e na Resolução nº 021/1998-CSMP, resolve

ANULAR

em parte, a Resolução nº 680, de 11 de julho de 1986, que mandou contar, em favor do Doutor MANOEL RUIZ, R.G. nº 3.549.888-5/PR., 5º Promotor de Justiça de entrância final da comarca de Londrina, aposentado, o tempo de 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, prestado à iniciativa privada sob o regime da LOPS, compreendido entre 16/06/76 a 20/10/77, por estar em paralelo com o tempo do exercício da advocacia.

Curitiba, 20 de abril de 1998.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 526

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 2609/1998-PGJ e na Resolução nº 021/1998-CSMP, resolve

I- ANULAR

decorrente das retificações anteriores, a Resolução nº 213, de 04 de março de 1991, que concedeu em favor do Doutor MANOEL RUIZ, R.G. nº 3.549.888-5/PR., 5º Promotor de Justiça de entrância final da comarca de Londrina, aposentado, o adicional relativo ao 5º (quinto) quinquênio.

II- RETIFICAR

os 3º (terceiro) e 4º (quarto) quinquênios, para declarar que a data correta de aquisição, do 3º e 4º, é a partir do dia 13 de fevereiro de 1990 e 13 de fevereiro de 1994, respectivamente, as Resoluções nºs 877, de 04 de setembro de 1986 e 1089, de 28 de outubro de 1986, e não como constou.

Curitiba, 20 de abril de 1998.

GILBERTO GIACOIA

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 586

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 004550/97-PGJ e na Resolução nº 065/98-CSMP, resolve

RETIFICAR

a) - a Resolução nº 521, de 17 de junho de 1987, que averbou o tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, em favor do Doutor JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO, R.G. nº 1.166.387-7/PR., 2º Promotor de Justiça de entrância final, da comarca de Foz do Iguaçu, para todos os efeitos legais, a fim de declarar que a contagem ao seu acervo do serviço, refere-se aos períodos de 14/10/76 a 31/08/84 e 11/12/84 a 18/03/87, com o desconto de três (03) meses e nove (09) dias, compreendido entre 1º/09 a 10/12/84, em que permaneceu afastado das funções em licença sem vencimentos, bem como, o acréscimo de quatro (04) meses em decorrência da contagem em dobro das férias referentes aos exercícios de 1977 e 1986, e descontado o paralelo com o ingresso no Ministério Público, totalizou o tempo de DEZ (10) ANOS, CINCO (05) MESES E VINTE E SETE (27) DIAS, e não como constou.

b) - decorrente da retificação anterior, a Resolução nº 813, de 11 de julho de 1996, que mandou incorporar ao seu acervo o tempo de TREZENTOS E SESENTA (360) DIAS, relativo ao dobro das licenças especiais não usufruídas, para declarar que o período correto refere-se ao decênio compreendido entre 11/12/84 a 11/08/94, e não como constou.

Curitiba, 28 de abril de 1998.

GILBERTO GIACOIA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 535, 10º ANDAR - EDIFÍCIO MONTEPAR EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA

Edital para conhecimento de terceiros que perante este Juízo e Cartório tramitam o pedido de INTERDIÇÃO autuado sob nº 604/96, onde foi decretada por sentença as fls. 55/56 a Interdição de VILMAR SAVI, para a prática dos atos da vida civil e administração de eventuais bens que venham a possuir, nomeando-lhe curador a requerente IVONE SAVI. O presente edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Curitiba, 10 de novembro de 1997. Eu, Taka Sonchaga, Escrivã, o subscrevi.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS JUIZ DE DIREITO

CARTÓRIO DA 3ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Av. Cândido de Abreu, 535 - 6º. Andar - Centro Cívico.

EDITAL

DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: MARTINI V A CECCON - ME, edital nº 38/98 - prazo de 20 (vinte) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA nº 17.273, requerida por REPREDIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. contra MARTINI V A CECCON - ME, por sentença proferida em 05/fevereiro/98, foi decretada a falência da requerida MARTINI V A CECCON ME, que é inscrita no CGC/MF nº. 82.192.428/0001-48, com sede nesta Cidade de Curitiba, à Rua Francisco Hoffmann dos Santos, 1.954 - Jardim das Américas que atua no ramo de oficina mecânica, auto elétrica, borracharia, balanceamento e confecção de roupas. A quebra foi decretada nos termos legal da falência em sessenta (60) dias anteriores ao primeiro protesto por falta de pagamento. Assim, fica pelo presente pública a falência e notificados os credores da falida, de que devem apresentar suas declarações de crédito nos 20 (vinte) dias que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário da Justiça. Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de 1998. E eu, OTÁVIO CIONEK - Escrivão Designado, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E, JOÃO DOMINGOS KUSTER PUPPI - Juiz de Direito.

EDITAL

PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS FALÊNCIA DE: GUARUJÁ COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA.

edital nº 180/98

prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA N.º 16.030, requerida por BELOCAP PRODUTOS CAPILARES LTDA. contra GUARUJÁ COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA., foi apresentada a petição de seguinte teor:

PETIÇÃO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FAL. E CONCORDATAS. O Síndico da massa falida de GUARUJÁ COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA., nos autos sob número 16.030, face às disposições do art. 75 da lei falitária, vem requerer a publicação de editais para que eventuais interessados se manifestem, tendo em vista a situação prevista no citado artigo. N. Termos E. Deferimento. Curitiba, 24 de abril de 1998 (a) Elvo Berto - Síndico.

DESPACHO: I - Publiquem-se os editais nos termos do art. 75 da Lei de Falências. II - Decorrido o prazo apresente o Síndico o relatório final. III - Após, ao Dr. Curador. Int. Em, 29/abril/98. (a) Alexandre Barbosa Fabiani - Juiz de Direito.

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ao 04 dia do mês de maio de 1998. E eu, ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E, ALEXANDRE BARBOSA FABIANI - Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉUS(S) JOSE CARLOS BECHEDORFF AUTOS DE ACAD PENAL NR: 967152-7 PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR GILBERTO REZENDE, M.M. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu: JOSE CARLOS BECHEDORFF, filho de ADOLPHO RICARDO BECHEDORFF e de OTILIA MAUCH BECHEDORFF, RG n.º 4.979.447-9/PR, natural de AMERICANA/SP, brasileiro, ora em lugar INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente, fica CITADO à comparecer perante este Juízo da QUINTA VARA CRIMINAL, sito a Rua Marechal Floriano, nº 672, 8º andar, na data de 15/06/98 às 14:00 horas, a fim de ser interrogado, e se ver processar até final julgamento nos autos supra a que responde, como incurso nas penas do (s): ART 155-FURTO, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca em Curitiba, 06 de maio de 1998. EU..... (Elizabeth de Barros), Escrivã designada o subscrevi.

GILBERTO REZENDE JUIZ DE DIREITO

1885 316 = 15 + 25

3377

INCERTOS, DESCONHECIDOS, INTERESSADOS E DOS REQUERIDOS ARY ANTONIO MOSCHETTA E GUIOMAR FABIANA M. MOSCHETTA, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, BEM COMO DOS CONFRONTANTES: DOMINGOS DOS SANTOS, BRAZILINO GONÇALVES, OLIMPIA DE FRANÇA, MARIA LOURDES RIBEIRO, VALCILIO GONÇALVES, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES E AINDA SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM; para que, compareçam pessoalmente na audiência de conciliação, designada para o dia **25 de junho de 1998 às 15:30 horas**, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir. Não sendo obtida a conciliação, oferecerão os requeridos, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formularão seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico, nos termos do Art. 278 do CPC. Ficam ainda cientes de que poderão defender-se na audiência desde que por intermédio de advogado, bem como de que não comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (Art., 285 do CPC). Valendo a presente citação para todos os atos da ação de **USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL nº 027-98**, promovida por **DARCI JOSÉ DE FRANÇA E INOILDA GONÇALVES DE FRANÇA** contra **ARY ANTONIO MOSCHETTA E GUIOMAR FABIANA M. MOSCHETTA**, que tramita perante a Vara Cível de Pinhão, Edifício do Fórum, sito à rua Francisco Dellê, 55; ação essa com a finalidade de obter domínio sobre o seguinte imóvel: **Um terreno rural que mede a seu todo 258.657.990m², denominado imóvel "PINHÃO FAXINAL DOS RIBEIROS OU VALE DO RIO DA AREIA", lote nº 27, sendo parte do quinhão 1F, localizado na localidade denominada Faxinal dos Taquaras, neste Município e Comarca, objeto da matrícula nº 204 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão-Pr, em que são proprietários Ary Antônio Moschetta e Guiomar Fabiana Moschetta.** **CONFRONTANDO COM: DOMINGOS DOS SANTOS, BRAZILINO GONÇALVES, OLIMPIA DE FRANÇA, MARIA LOURDES RIBEIRO E VALCILIO GONÇALVES.** **OS REQUERENTES SÃO BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.** Juiz do feito: **JOANA TONETTI BIAZUS - Juíza de Direito**, Pinhão, 07 de abril de 1998. Eu, **Samuel Rubens Nogueira**, Auxiliar Juramentado, que o digitei e assino.

3269

LUIZ CARLOS ARRUDA
Escrivão

Subscrição por ordem MM. Juiz Autorizada pela Portaria nº 012-91

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE 20

(VINTE) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, INTERESSADOS E DA REQUERIDA INDÚSTRIAS JOÃO JOSÉ ZATTAR S/A, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, BEM COMO DOS CONFRONTANTES: VERA CARVALHO, ADÃO CARVALHO, ALCINDO DOS SANTOS RIBEIRO, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES E AINDA SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM; para que, compareçam pessoalmente na audiência de conciliação, designada para o dia **17 de junho de 1998, às 14:00 horas**, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir. Não sendo obtida a conciliação, oferecerão os requeridos, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formularão seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico, nos termos do Art. 278 do CPC. Ficam ainda cientes de que poderão defender-se na audiência desde que por intermédio de advogado, bem como de que não comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (Art., 285 do CPC). Valendo a citação para todos os atos da ação de **USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL nº 038-98**, promovida por **PAULO DOS SANTOS e NEURACI DE JESUS PRESTES DOS SANTOS** contra **INDÚSTRIAS JOÃO JOSÉ ZATTAR S/A**, que tramita perante a Vara Cível de Pinhão, Edifício do Fórum, sito à rua Francisco Dellê, 55; ação essa com a finalidade de obter domínio sobre o seguinte imóvel: **Um terreno rural medindo 180.375,38m², pertencente ao quinhão 1-C, do imóvel denominado "PINHÃO FAXINAL DOS RIBEIROS OU VALE DO RIO DA AREIA", objeto da matrícula nº 051, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão-Pr, que encontra-se registrada em nome de Industrias João José Zattar S/A.** **CONFRONTANDO COM: VERA CARVALHO, ADÃO CARVALHO, ALCINDO DOS SANTOS RIBEIRO.** **OS REQUERENTES SÃO BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.** Juiz do feito: **JOANA TONETTI BIAZUS - Juíza de Direito**, Pinhão, 22 de abril de 1998. Eu, **Samuel Rubens Nogueira**, Auxiliar Juramentado, que o digitei e assino.

3270

LUIZ CARLOS ARRUDA
Escrivão

Subscrição por ordem MM. Juiz Autorizada pela Portaria nº 012-91

COMARCA DE PITANGA

MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE LEILÕES DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma.

DATA DO 1º LEILÃO: 08/06/98 às 14.30: horas, por preço superior ao da avaliação.
DATA DO 2º LEILÃO: 26/06/98 às 14:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Vara Cível da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, sito a Avenida Interventor Mandel Ribas, nº 411.
PROCESSO: Autos de ação de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 92/96, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra AMIR LEMES CHAVES.
BENS: " " um terminal telefônico de prefixo (042) 746- 1813, o qual passo a avaliar por R\$ 1.117,00 (um mil cento e dezessete reais), B- Um aparelho de vídeo Cassete marca sansung, quatro cabeças, em bom estado de conservação e funcionamento, o qual passo a avaliar por R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
DEPOSITO: em poder do Depositário particular, AMIR LEMES CHAVES, PE. Paulo Adolfo s/ng nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.
ONUS: não consta ônus.
AVALIAÇÃO: R\$ 1.367,00 (um mil trezentos e sessenta e sete reais).
INTIMAÇÃO: fica desde logo o devedor AMIR LEMES CHAVES, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pe. Paulo, Adolfo s/ng nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, Pitanga, sete (07) de abril (04) de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Valentin Peron), Escrivão que fiz digitar e substituí.

HORACIO RIBAS TEIXEIRA
JUIZ DE DIREITO

3248

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PITANGA

O Juiz de Direito Dr. HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA, Diretor do Fórum da Comarca de Pitanga e Presidente da Banca Examinadora, em conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 6.706 - C. M.), no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar, que o resultado das provas do Concurso para Provimento do Cargo de Oficial de Justiça desta Comarca de Pitanga, na ordem decrescente da nota obtida, é o seguinte:

CANDIDATOS APROVADOS

1º - Genauro Leal de Aguiar	média: 8,000;
2º - Hermam Henke	média: 7,216;
3º - Wilson Yoshio Saito	média: 7,083;
4º - Cleide Aparecida Jaskiu	média: 6,683;
5º - Hermando Cesar Politi	média: 6,683;
6º - Neil Johnson	média: 6,500;
7º - José João Olher	média: 6,400;
8º - Esther Leite Alves	média: 6,366;
9º - Ezequiel Francisco da Silva	média: 6,233;
10º - Edvaldo Gomes de Oliveira	média: 6,200;
11º - Sergio Roberto Ulian	média: 6,116;
12º - Monica do Nascimento Soster	média: 6,066;
13º - Gislaíne C. S. Raimundo Mota	média: 6,066;
14º - Marcelino Pietroski	média: 6,000;
15º - Valdemir Azevedo Dias	média: 6,000;
16º - Paulo Cezar Castagnoli	média: 6,000;

CANDIDATOS REPROVADOS

17º - Marli Alvarez Nakamura Arguello	média: 5,900;
18º - Roberto Pottonofe	média: 5,850;
19º - Ronaldo Eurich	média: 5,833;
20º - Aivaldo Rosa	média: 5,800;
21º - Lucinei Luiz Guimaraes	média: 5,800;
22º - Jeronimo Nardielo	média: 5,733;
23º - João Orlando de Oliveira	média: 5,733;
24º - Roverley Raimundo	média: 5,700;
25º - Antonio Marcos Wichoski	média: 5,600;
26º - Jaime Garcia Apolinario	média: 5,583;
27º - Carlos Henrique Tenorio Cavalcante	média: 5,500;
28º - Valdir Celso da Cruz	média: 5,483;
29º - Zilda Antonia Vieira	média: 5,400;
30º - Itamar dos Santos Mathias	média: 5,350;
31º - José Renato de Matos	média: 5,300;

32º - Eliane Galdino Ribeiro	média: 5,150;
33º - Alceu Bahri	média: 5,150;
34º - Edson Prado Lima	média: 5,100;
35º - Alcides Valentin Ferreira Júnior	média: 5,100;
36º - Diogo Palmas Navarro	média: 5,000;
37º - Claudio Fernandes da Silva	média: 4,983;
38º - Luciano Soares de Souza	média: 4,816;
39º - Carlos Roberto Rosa	média: 4,800;
40º - Paulo Vinicius Guedes da Silva	média: 4,800;
41º - Rudinei Francisco Rechi	média: 4,800;
42º - Sidnei Aparecido Terra	média: 4,683;
43º - Antonio Marcos Carvalho	média: 4,666;
44º - Rubens Lauer	média: 4,500;
45º - Selma Adriana Justina	média: 4,500;
46º - Jefferson Luiz Andrade	média: 4,400;
47º - Sebastiao Calixto Tavares	média: 4,300;
48º - Leonides Resnizek Mendes	média: 4,300;
49º - José Pereira dos Santos	média: 4,300;
50º - Johnnely de Souza Leal	média: 4,300;
51º - Carmem Lucia Becher	média: 4,100;
52º - Cleusa Maria Rezende	média: 4,100;
53º - Antonio José de Rezende	média: 4,100;
54º - Valdinei Jesoel da Cruz	média: 4,100;
55º - Matruzalem Barbosa de Lima	média: 4,000;
56º - Ladislau Pietroski	média: 4,000;
57º - Geraldo Joaquim Mendes	média: 4,000;
58º - Sebastiao Izidoro Filho	média: 4,000;
59º - Claudio Osmar Anzolin	média: 4,000;
60º - Ronaldo de Andrade Carvalho	média: 3,900;
61º - Bernardo Bassani	média: 3,800;
62º - Eziquiel Luiz do Nascimento	média: 3,800;
63º - Emerson Rank dos Santos	média: 3,800;
64º - Everaldo Caetano da Silva	média: 3,800;
65º - Valdelice Barbosa	média: 3,700;
66º - José Ribamar Mendes	média: 3,700;
67º - Helio dos Santos Pereira de Miranda	média: 3,700;
68º - Rosa Salete Moro	média: 3,700;
69º - Neuton Prates	média: 3,700;
70º - Augusto Murilo Muriani	média: 3,600;
71º - Erivaldo José Santana	média: 3,600;
72º - Carmem Lucia R. Assunção Hollatz	média: 3,500;
73º - Lauro Noncharcho Vieira	média: 3,500;
74º - Izaías de Lima	média: 3,400;
75º - Leni Fátima Simoni Domingos	média: 3,400;
76º - Abilio Aparecido Mesquita	média: 3,400;
77º - Marcia Ferreira da Silva	média: 3,400;
78º - Nivaldete Regina Matos	média: 3,300;
79º - Divonzir Frider	média: 3,300;
80º - Norberto Pamio	média: 3,200;
81º - Carlos Joaquim Ribeiro Lima	média: 3,200;
82º - Valdecir Duda	média: 3,200;
83º - Erondi José Antunes	média: 3,100;
84º - Manoel Domingos	média: 3,100;
85º - Marilda Munhoz	média: 3,100;
86º - Elton José Penteado	média: 3,100;
87º - Carlos Roberto Pereira de Moraes	média: 3,000;
88º - Josias Monica	média: 3,000;
89º - Genério Vicente Pereira	média: 2,900;
90º - Elcio Santos Silva	média: 2,900;
91º - Cicero de Madureira Paula	média: 2,900;
92º - Floriano José da Silva	média: 2,900;
93º - Alexandre Henrique Martins	média: 2,900;
94º - Adriano Serckumecka	média: 2,900;
95º - Jonatas Bernardo	média: 2,800;
96º - Giovani Luiz Reis	média: 2,800;
97º - Antonio Alyrio dos Santos	média: 2,800;
98º - Licio Ancelmo	média: 2,800;
99º - Luiz Fernando Muller	média: 2,800;
100º - Marcos Leite	média: 2,800;
101º - Amaro Pinheiro da Silva	média: 2,700;
102º - Edilson Roberto Reynen	média: 2,700;
103º - Leandro Carlos Boska	média: 2,700;
104º - Joani Rosa da Silva	média: 2,700;
105º - Claudinei Kammer	média: 2,700;
106º - Mario João Walter	média: 2,600;
107º - Pedro Tecachuk	média: 2,600;
108º - Erica Klecia de Andrade	média: 2,600;
109º - Osvaldo Rachelle	média: 2,500;
110º - Itaci Philippiak	média: 2,500;
111º - Ricardo de Tarso Taborda	média: 2,500;
112º - Volnei Sinhorin	média: 2,500;
113º - Josnei Martins	média: 2,500;
114º - Vicente Alves Afonso Filho	média: 2,400;
115º - Elizeu Ricardo Stadler Filho	média: 2,400;
116º - Eliane Maria Paim Martins	média: 2,400;
117º - Agostinho Beló	média: 2,400;
118º - Elginira Nogueira Pacheco	média: 2,300;
119º - Ronaldo Adriano Nogueira	média: 2,300;
120º - Leomar Morche	média: 2,200;
121º - José Dinis de Matos	média: 2,200;
122º - Mauro Zander de Domenico	média: 2,000;

123º -Hideraldo Luiz Padilha	média: 2,000;
124º -Marcio José Mendes	média: 1,500;
125º -Artur Hollatz	média: 0,000.

O Candidato classificado em 1º (primeiro) lugar fica, através deste edital, intimado para apresentar os documentos relacionados no art.34 do Regulamento do Concurso no prazo de quinze (15) dias e advertido que a não apresentação destes documentos no prazo indicado, importará na insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

A nota final do concurso correspondeu à soma da prova objetiva (no valor de 10 pontos) com a prova escrita (no valor de 10 pontos), dividido o resultado por dois (02), considerando-se aprovados os candidatos que alcançaram a média mínima de seis (06), consoante reza o parágrafo único do art.26 do Regulamento do Concurso.

Os desempates observaram o disposto no parágrafo 2º do art.30 do Regulamento do Concurso, que prevê que em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Cumpra-se. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 1998. Eu, _____ (Valentin Peron), Escrivão, que o fiz digitar e subscrevi.

3286

HORACIO RIBAS TEIXEIRA
Juiz Presidente da Banca Examinadora

R\$ 444.00
FAT.T.J.

COMARCA DE PONTA GROSSA

COMARCA DE PONTA GROSSA
Juízo de Direito da 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS DE LAURA NERBAS SEVERO.

LUIZ CEZAR NICOLAU, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, desta comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital com prazo de trinta(30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo C I T A a executada LAURA NERBAS SEVERO, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente CARTA PRECATÓRIA, Autos nº 000176/97, (extraída dos autos nº 97.0010000-6 de Execução de Título Extrajudicial) em que é exequente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e executado(s) MANOEL SEVERO FILHO e LAURA NERBAS SEVERO, para que no prazo de 24:00 horas, efetue o pagamento da quantia de R\$ 2.296,13 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e treze centavos) e cominações legais, sob pena de penhora e ou arresto em seus bens, tantos quantos bastarem e forem necessários para garantir a execução, caso que deverá ser INTIMADO para, em dez (10) dias, oferecer embargos, ficando ciente que se não o fizer, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela exequente, nos termos e de acordo com a inicial, cujo resumo diz: "Caixa Econômica Federal-CEF, instituição financeira, CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, vem propor a presente Execução por Quantia Certa contra Manoel Severo Filho, CPF/MF nº 139.921.040-87, e Laura Nerbas Severo, CPF/MF nº 294.085.040-20. A exequente é credora dos executados das quantias líquidas, certas e exigíveis de R\$ 2.289,93. Ante ao exposto e considerando que não houve êxito no recebimento amigável, requer a citação dos executados, para nos termos do art.652 do CPC, pague em 24 horas a quantia de R\$ 2.296,13, acrescido de custas, despesas processuais, honorários advocatícios, devidamente atualizados, ou nomeiem bens à penhora, sob pena de tal compulsoriamente ser feito, e desejando, embargar a presente execução no prazo legal, sob pena de revelia. Dá-se à causa o valor de R\$ 2.296,13. Nestes termos pede deferimento. (a) Fátima Maria Bozz Barbosa. OAB/PR 16.450", e r.despacho de fls. 23, que pelo MM.Juiz foi determinada a citação por edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito (1.998). Eu, _____, Escrivão, que o fiz digitei, conferi e subscrevi.

LUIZ CEZAR NICOLAU
Juiz de Direito

R\$ 115.00
CEF

3289